



[Reprodução do texto publicado na Imprensa Oficial do Município em 25/01/2019 – edição nº 4517, p. 19]

DECRETO N.º 27.964, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.451-2/2018;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 21.694, de 12 de maio de 2009, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

(...)

III – comprovação de renda familiar mensal “per capita” igual ou inferior a um e meio salário mínimo, por meio de comprovante de rendimentos e declaração socioeconômica, na forma do Anexo II deste Decreto;

IV – efetivação de reserva orçamentária anual e prévia por parte do organismo da Administração Direta responsável pela gestão do fornecimento dos meios de utilização a que se refere o art. 1º deste Decreto, obedecidos os seguintes quantitativos máximos de inscrições de usuários e acompanhantes:

a) nos anos de 2019 e 2020, até 1.820 (um mil oitocentos e vinte) cadastramentos;

b) a partir do ano de 2020, o número de cadastramentos será limitado à disponibilidade orçamentária, em montante não inferior ao estabelecido na alínea “a” deste inciso.

(...)” (NR)

“Art. 4º. (...)

I – carência: pessoa com renda familiar mensal “per capita” igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

(...)” (NR)

“Art. 6º. (...)

(...)



(Reprodução do Decreto nº 27.964/2019 – pág. 2)

§ 3º. A validação final do cadastramento do usuário e de seu acompanhante dependerá de atestado de suficiência orçamentário-financeira, numerado, até os limites estabelecidos no inciso IV do art. 2º deste Decreto, a ser emitido pelo organismo da Administração Direta responsável pela gestão do fornecimento dos meios de utilização a que se refere o art. 1º deste Decreto.” (NR)

“Art. 13. Os casos não previstos neste Decreto serão analisados pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil